



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 287, DE 2016**

Altera os arts. 37, 40, 109, 149, 167, 195, 201 e 203 da Constituição, para dispor sobre a seguridade social, estabelece regras de transição e dá outras providências.

#### **EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se do art. 23 da PEC 287/2016 a alínea “a” do inciso I.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

A Reforma da Previdência, consubstanciada na PEC 287/2016, traz profundas alterações nos regimes previdenciários dos servidores públicos e dos trabalhadores da iniciativa privada. Em que pese a necessidade de ajustes, máxime no tocante às receitas da Seguridade Social, observam-se, na proposta encaminhada ao Congresso Nacional, inconsistências e verdadeiras injustiças que devem ser corrigidas em tempo.

Por medida de justiça, é fundamental que determinadas atividades sejam tratadas de forma diferenciada, em especial as que envolvam risco e o exercício do magistério. Nesse sentido, entendemos que a Constituição Federal deve manter o tratamento especial dessas funções. Ademais, convém manter também a sistemática prevista atualmente para a contribuição dos beneficiários portadores de doença incapacitante, pois é dever do Estado protegê-los.

Dessa forma, conclamamos os membros da Comissão Especial a trabalharem pelo acatamento da emenda proposta, bem assim ao Relator que a acolha em seu relatório final.

Sala da Comissão